



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4707 - www.posgrad.feelt.ufu.br - copel@ufu.br



ATA

ATA DA 345ª REUNIÃO/2021 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Aos dezanove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 15 horas, por intermédio de videoconferência, teve início a 345ª reunião ordinária do COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA do ano em curso, sob a Presidência do prof. Luiz Carlos Gomes de Freitas, estando presentes os Membros citados no final desta Ata. Ordem do dia: **Item 1. Comunicados:** o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica iniciou a reunião informando que a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) deve retomar o regular curso de suas atividades, havendo a previsão de publicação de novos editais e reajuste de bolsas de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado. No caso da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), estão previstos os pagamentos referentes aos editais de 2018 e lançamento de novos editais, porém com valores reduzidos. Quanto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o processo de avaliação quadrienal dos Programas de Pós-Graduação encontra-se paralisado em função de questionamentos no âmbito do Poder Judiciário. Houve ainda atrasos no pagamento de bolsas de mestrado, doutorado e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), além daquelas que se vinculam à modalidade sanduíche. O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por seu turno, destacou que todos os editais publicados estão amparados por dotação orçamentária adequada. **Item 2.** Solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do curso de Doutorado do discente Celso Rosa de Azevedo Júnior (12013EEL004) (23117.062510/2021-00). Relator: Prof. Alan Petrônio Pinheiro: conforme documentação apresentada pelo docente Hélder de Paula, atual orientador do discente Celso Rosa de Azevedo Júnior (12013EEL004), verificou-se que a solicitação de prorrogação do prazo de conclusão de curso se justifica pela mudança de orientação aprovada na 342ª reunião ordinária, ocorrida no dia 13 de agosto de 2021, que ocasionou um "*realinhamento do tema central da tese de doutorado em desenvolvimento na área de pesquisa em Qualidade da Energia Elétrica*". Os membros do COLPPGEELT observaram ainda que todos os projetos de pesquisa apresentados pelo discente são vinculados ao antigo orientador, Ivan Nunes Santos, que, conforme deliberação ocorrida na 342ª reunião ordinária, teve o pedido de homologação de coorientação indeferido. Tendo em vista as características do caso em tela e a solicitação de que lhes sejam concedidos 18 meses de dilação, os membros do Colegiado ponderaram que não é cabível conceder prazo tão extenso quando sequer ocorreu a qualificação de doutorado. Desse modo, deliberaram que será concedido prazo excepcional de seis meses ao discente Celso Rosa de Azevedo Júnior (12013EEL004), visto que a pandemia invariavelmente impactou os trabalhos desenvolvidos pelo corpo discente e que a [Portaria PPGEELT nº 5, de 19 de março de 2020](#) previa a concessão de dilação em decorrência da suspensão do calendário acadêmico, bem como as Portarias nº 55, de 29 de abril de 2020, e nº 121, de 19 de agosto de 2020, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em seu conjunto concedem seis meses de prazo excepcional aos bolsistas vinculados ao programa Demanda Social. Desse modo, estabelece-se prazo razoável a fim de que o interessado desenvolva seus trabalhos. Por fim, ressaltou-se que a prorrogação de prazo para conclusão de curso não torna o orientador e o discente isentos de cumprirem o prazo máximo de 30 meses estabelecido para realização do exame de qualificação - conforme disposto na Resolução CONPEP nº 04/2007, alterada pela Resolução CONPEP nº

04/2010, vigente à época de ingresso do discente no Programa -, que deverá ocorrer até março de 2023. Logo, dilação de seis meses aprovada por unanimidade, alterando-se a data limite para a conclusão do curso de 31/01/2024 para 31/07/2024. **Item 3.** Solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do curso de Mestrado do discente Daniel de Oliveira Ferreira (11922EEL002) (23117.062685/2021-17). Relator: Prof. Luiz Carlos Gomes de Freitas: conforme relatório de desempenho acadêmico apresentado pelo docente Alan Petrônio Pinheiro, orientador do discente Daniel de Oliveira Ferreira (11922EEL002), verificou-se que a dissertação de mestrado do discente está vinculada a projeto de pesquisa em execução no âmbito do PPGEELT coordenado pelo orientador. Ressaltou-se que foram publicados três artigos em conferências, sendo uma internacional, e que são fortemente correlacionados com a dissertação de mestrado em desenvolvimento pelo discente. Ponderou-se que já foram concedidas dilações de 31/07/2021 a 31/10/2021 em decorrência do postulado na Portaria CAPES nº 55, de 29 de Abril de 2020. No entanto, em acordo com o que fora declarado pelo orientador, serão necessários mais quatro meses para que o trabalho seja concluído. Dessa forma, em observância ao que dispõe o art. 21 da Resolução CONPEP nº 04/2007, alterada pela Resolução CONPEP nº 04/2010, vigente à época de ingresso do discente no Programa, e que não determina limite máximo para concessão de dilação de prazo de conclusão do curso de mestrado, restou aprovada por unanimidade a concessão de quatro meses de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos propostos pelo orientador. Logo, dilação aprovada por unanimidade, alterando-se a data limite para a conclusão do curso de 01/11/2021 para 28/02/2022. **Item 4.** Homologação ad referendum do Ofício nº 152/2021/PPGEELT/DIRFEELT/FEELT-UFU, que concede prorrogação de bolsa de Mestrado ao discente Victor Biagiotti Saint Martin (11922EEL015) (23117.065965/2021-79): constatou-se estar a solicitação de prorrogação de bolsa de mestrado em conformidade com que dispõe as Portarias nº 55, de 29 de abril de 2020, e nº 121, de 19 de agosto de 2020, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tendo tal prorrogação se justificado em virtude de estar "*diretamente atrelado com a pandemia mundial COVID 19, a qual impactou diretamente as tarefas do mestrado. Além disso, o estágio docência, obrigatório para bolsistas da CAPES, só será encerrado em dezembro de 2021*", conforme reportado pelo interessado. Restou aprovado, portanto, a dilação de prazo para conclusão de curso do aluno Victor Biagiotti Saint Martin (11922EEL015), alterando-se a data limite para a conclusão do curso de 31/07/2021 para 31/01/2022. **Item 5.** Desligamento da estudante de mestrado Larissa Rodrigues Salustiano (11922EEL008) (23117.068050/2021-15). Relator: Prof. Luiz Carlos Gomes de Freitas: conforme declarado pelo docente Alexandre Cardoso, orientador da discente Larissa Rodrigues Salustiano (11922EEL008), a solicitação de desligamento é motivada pelas seguintes razões: 1) A discente não está atualmente matriculada em nenhum conteúdo neste período letivo (evocando o item II do artigo 27 da Resolução CONPEP nº 04/2007, alterada pela Resolução CONPEP nº 04/2010, vigente à época de ingresso da discente no Programa); 2) A discente solicitou formalmente o desligamento do Programa devido a problemas de ordem pessoal que impossibilitaram a continuidade dos trabalhos conforme planejado. Assim, conforme disposto os artigos 27 e 28 da Resolução CONPEP nº 04/2007, alterada pela Resolução CONPEP nº 04/2010, vigente à época de ingresso da discente no Programa, restou deliberado por unanimidade que a discente em questão será desligada do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica. **Item 6.** Homologação de dispensa de Estágio Docência do discente Rodrigo Nobis da Costa Lima (11813EEL008) (23117.066455/2021-19). Relator: Prof. Ernane Antônio Alves Coelho: o relator do item em tela elucidou que, além da carta de encaminhamento da referida solicitação de dispensa das atividades do estágio de docência, foi anexada ao Processo SEI 23117.066455/2021-19 declaração de vínculo profissional do discente com uma instituição de ensino superior e disciplinas ministradas em 2021/2, bem como os planos de ensino das respectivas disciplinas. Ainda, atendendo a pedido do próprio relator, anexou-se ao processo um e-mail da Coordenação do PPGEELT declarando que o discente é bolsista CNPQ cuja vigência compreende o período de 01/03/2018 a 30/04/2022. Diante de tais informações, Ernane Antônio Alves Coelho esclareceu que o estágio de docência no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia é regido pela [Resolução CONPEP 11/2011](#), a qual, em consonância com a [Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010](#), estabelece que os bolsistas Capes devem cumprir o estágio de docência no ensino de graduação, em dois semestres para o nível de doutorado e um semestre para o nível de mestrado, sendo que **a obrigatoriedade restringe-se ao doutorado quando o Programa de Pós-Graduação possui dois níveis: mestrado e doutorado** - situação aplicável ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica. Salientou-se ainda que a obrigatoriedade aplica-se aos bolsistas das agências que assim o exigirem (Art. 5o da [Resolução CONPEP](#)

[11/2011](#)) - caso das agências de fomento CAPES e FAPEMIG, conforme esclarecimento prestado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) por meio do Ofício 125/2021/DIRPG/PROPP/REITO-UFU, de 28 de agosto de 2021, do Processo SEI 23117.057499/2021-58. A [Resolução CONPEP 11/2011](#) estabelece ainda que estágio de docência deve constar dos currículos dos Programas de Pós-graduação, na forma das disciplinas eletivas “Estágio Docência na Graduação I” e “Estágio Docência na Graduação II”, as quais devem ter carga horária mínima de 1 hora-aula semanal e máxima de 4 horas-aula semanais. Por fim, conforme o inciso VI, Art. 5o, da [Resolução CONPEP 11/2011](#), o bolsista que for docente de ensino superior poderá ser dispensado do estágio de docência mediante a comprovação das atividades. Expostas tais informações, o relator conjecturou que 1) o discente é bolsista CNPq, agência que não impõe a obrigatoriedade do estágio docência; e 2) o discente apresenta o exercício de atividades como docente de ensino superior no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro no semestre 2021-2. Desse modo, o relator entendeu não ser cabível a dispensa de estágio docência, visto que o discente Rodrigo Nobis da Costa Lima (11813EEL008) jamais esteve obrigado a atender tal requisito. Por fim, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação ponderou ainda que, caso o discente faça questão de constar em seu currículo as aulas ministradas por meio de estágio docência, deveria ser solicitada a este egrégio órgão, em vez de dispensa, a validação de estágio docência das disciplinas outrora ministradas no âmbito do PPGEELT. Deliberou-se portanto que o presente item será discutido em reunião futura após consulta à PROPP. **Item 7.** Avaliação de propostas de modelo de relatório de acompanhamento anual de desempenho de alunos regulares (bolsistas ou não). Relator: Prof. Luciano Coutinho Gomes: dando continuidade ao que fora discutido na 344ª reunião ordinária, ocorrida em 8 de outubro de 2021, Luciano Coutinho Gomes apresentou sua proposta de modelo de relatório de acompanhamento anual de desempenho de alunos regulares (bolsistas ou não). Em sua proposta, haverá somente um único formulário a ser preenchido e assinado tanto por aluno quanto por orientador. Além dos dados que buscam identificar o discente e o nível, deverão constar também informações acerca de eventuais bolsas recebidas, agência de fomento a que se vincula e prazo de vigência, tanto da bolsa quanto o prazo previsto para defesa. O formulário se divide em oito tópicos, estando sequenciados da seguinte forma: 1) disciplinas cursadas desde o ingresso no curso; 2) disciplinas a cursar; 3) resumo das atividades desenvolvidas; 4) cronograma atualizado das atividades da pesquisa; 5) atividades científicas no semestre; 6) consolidado de atividades; 7) considerações do discente; e 8) considerações do docente. Ao final, há ainda a reprodução do artigo 28 da [Resolução CONPEP nº 1, de 18 de março de 2021](#). Os demais membros do COLPPGEELT sugeriram alterações pontuais no documento apresentado e deliberou-se que, na próxima reunião, o presente item será novamente pautado a fim de se deliberar em definitivo. **Item 8.** Avaliação de propostas para elaboração da Portaria PPGEELT que regulamentará a forma de avaliação do plano de trabalho de alunos de mestrado, conforme disposto no inciso II do art. 32 da [Resolução CONPEP nº 1, de 18 de março de 2021](#). Relator: Prof. Luiz Carlos Gomes de Freitas: a fim de iniciar a discussão acerca do tema em pauta, o relator apresentou modelo de formulário tendo como base documento extraído de outros Programas de Pós-Graduação, em que se busca registrar informações acerca do desenvolvimento do trabalho de mestrado e averiguar a viabilidade de que a defesa ocorra dentro do prazo. Ademais, foram acrescentados itens relativos à intenção do discente em dar continuidade à carreira acadêmica (informação que não condiciona a aprovação no exame de meio termo) e espaço para comentários e sugestões. Luiz Carlos Gomes de Freitas enfatizou que o objetivo não é o de finalizar a discussão neste momento, mas sim iniciar um debate embrionário que deve ser incrementado nas próximas reuniões. Luciano Coutinho Gomes ponderou que a necessidade criada pelo inciso II do art. 32 da [Resolução CONPEP nº 1, de 18 de março de 2021](#) consubstancia uma quebra de paradigma, visto que processos importantes de trabalho serão modificados, o que pode gerar resistências por parte dos envolvidos. Desse modo, destacou a importância de que todas as partes sejam envolvidas, até para que possam apresentar sugestões. **Item 9.** Apresentação de propostas para: aumentar a participação do PPGEELT no Plano Institucional de Internacionalização da UFU (PINT UFU) lançado em 2018 por meio da [Resolução CONPEP nº 02/2018](#); incentivar a participação de discentes e docentes em redes tecnológicas e/ou de incubadoras de base tecnológica e/ou startups; incentivar a oferta de seminários visando a integração de pesquisadores, diversificação das atividades acadêmicas ofertadas pelo programa e divulgação das pesquisas realizadas; estimular a criação de redes colaborativas de pesquisa com instituições de ensino e pesquisa, assim como com empresas do setor produtivo; estimular a participação de pesquisadores externos à instituição em atividades acadêmicas e científicas no âmbito do Programa; aumentar a capacidade do Programa de

atrair discentes externos à instituição para os cursos de mestrado e doutorado; definição de regras para credenciamento de novos docentes visando à recomposição do quadro docente tendo em vista a saída de professores da Eng. Biomédica ao final do quadriênio 2021-2024: os temas elencados foram abordados de forma embrionária e nenhuma proposta foi apresentada pelos membros do Colegiado. Todos reconheceram a necessidade de se aprimorar o perfil do PPGEELT às novas demandas apresentadas pela Comissão Especial de Acompanhamento do PNPGE 2011-2020, que exigem maior diversificação no campo de atuação. Por fim, deliberou-se que os temas ora tratados serão novamente suscitados em reuniões futuras. **Item 10.** Outros assuntos: não houve. Às 17 horas e 2 minutos foi encerrada a reunião e, para constar, lavrei esta que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Luiz Carlos Gomes de Freitas, na qualidade de Presidente, e pelos demais Membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Prof. Luiz Carlos Gomes de Freitas (Dr)

Prof. Ernane Antônio Alves Coelho (Dr)

Prof. Alexandre Cardoso (Dr)

Prof. Luciano Coutinho Gomes (Dr)

Prof. Alan Petrônio Pinheiro (Dr)

Eduardo Tavares Silvério (MSc)

Caio Victor Alves Siqueira (Ausência justificada)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes de Freitas, Membro de Colegiado**, em 07/02/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cardoso, Membro de Colegiado**, em 07/02/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Petronio Pinheiro, Membro de Colegiado**, em 07/02/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Coutinho Gomes, Membro de Colegiado**, em 07/02/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ernane Antonio Alves Coelho, Membro de Colegiado**, em 07/02/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Tavares Silvério, Membro de Colegiado**, em 07/02/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3353967** e o código CRC **1A2CF297**.

Referência: Processo nº 23117.073230/2021-19

SEI nº 3353967